



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



LEI Nº 803, DE 20 DE DEZEMBRO 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, IV, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para cobrir despesas da Secretaria Municipal de Planejamento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATIVIDADE: 04.122.052.2007 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

3.1.9.0.00.00.00 – Aplicações Diretas.....R\$ 110.000,00.

3.3.9.0.00.00.00 – Aplicações Diretas.....R\$ 240.000,00.

4.4.9.0.00.00.00 – Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00.

Fonte de Recurso: 15000000 - Rec. não Vinc. de Imp.

Total da Ação: R\$ 400.000,00.

ATIVIDADE: 04.122.052.2012 – GESTÃO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO E CONVÊNIO

3.1.9.0.00.00.00 – Aplicações Diretas.....R\$ 170.000,00.

3.3.9.0.00.00.00 – Aplicações Diretas.....R\$ 380.000,00.

4.4.9.0.00.00.00 – Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00.

Fonte de Recurso: 15000000 - Rec. não Vinc. de Imp.

Total da Ação: R\$ 600.000,00.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial, serão cobertas com recursos de que trata o Art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o executivo municipal quando necessário autorizado a proceder alteração do quadro de detalhamento de despesa, decorrentes desta lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocos - Bahia, em 20 de dezembro de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal